



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Ver. BISPO PADOVAN

Bispo
Padovan
VEREADOR

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

DOCUMENTO: **Balancete 09/2023, protocolo nº 2343/23**

PROCEDÊNCIA: **Poder Legislativo**

ASSUNTO: **“Balancete do Mês de Julho de 2023.”**

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de Finanças e Orçamento para análise, o documento: Balancete 09/2023, protocolo nº 2343/23 de autoria do Poder Legislativo que dispõe sobre o assunto: “Balancete do Mês de Julho de 2023.”

PARECER

De acordo com o Artigo 67 da Lei Orgânica do Município, em combinação com o Artigo 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o especto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir a receita ou despesa relativa a execução orçamentária dos entes públicos municipais.

Nesse sentido, analisamos a matéria, no ponto de vista técnico, após análise das folhas 001 a 388; 389 a 784; entende-se que o Balancete em análise atende os dispositivos legais, estando de acordo com a Lei nº 4.320/64, que regula a elaboração e exceção orçamentária da União, Estados, Municípios e o Distrito Federal.

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão de Finanças e Orçamento, as formalidades foram cumpridas, e, sendo assim, no juízo da avaliação técnica deste relator, o presente parecer é **FAVORÁVEL** a sua tramitação.

Sala das Comissões, em 27 de Novembro de 2023.

Ver. BISPO PADOVAN
Bancada do Republicanos
Relator

De acordo:

Contrário: